



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2019

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), mensal e continuado, por meio de acessos digitais bidirecionais, Feixe E1 – 2MB, a partir da central privada de PABX, por um período de 12 (doze) meses.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às nove horas e trinta minutos, no Anfiteatro da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio para a sessão pública do Pregão Presencial nº 8/2020. Compareceram ao certame as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ/MF	REPRESENTANTE
SOTHIS TECNOLOGIA E SERV. DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	11.278.588/0001-66	MARCIO PEREIRA DOS SANTOS
		RG: 15.790.135-X SSP/SP
		CPF: 075.790.918-36
TELEFÔNICA BRASIL S.A.	02.558.157/0001-62	PAULO ROGÉRIO DOS SANTOS
		RG: 14263890 SSP/SP
		CPF: 091.756.318-22

Já a empresa MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., em 12 de junho de 2020, protocolizou na Portaria Java da Faculdade, tão somente o envelope “A”, com todas as identificações da proponente. No que respeita às empresas presentes, a Pregoeira procedeu ao credenciamento, declarando-o encerrado às nove horas e cinquenta e cinco minutos. Os representantes das sobreditas empresas foram credenciados e autorizados a prosseguir no certame, posto que cumpriram integralmente as exigências do item 3 do instrumento convocatório. Ato contínuo, das licitantes presentes, os envelopes “A” e “B” foram solicitados. Passou-se à etapa de abertura dos envelopes “A” e à análise das Propostas Comerciais. Coube à Pregoeira e à Equipe de Apoio examinar a compatibilidade das Propostas Comerciais com o objeto licitado, sendo que a empresa MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. restou desclassificada com fulcro no subitem 7.5.4, pela inobservância dos subitens 4.2.3 e 4.3 do Edital. Nesta toada, resultou-se na seguinte **classificação provisória**:

	EMPRESA	PREÇO PROPOSTO
1ª	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	R\$ 38.388,00
2ª	SOTHIS TECNOLOGIA E SERV. DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	R\$ 56.766,24

De acordo com o subitem 7.7.2 do Edital, para a etapa de lances foram admitidas as licitantes relacionadas abaixo, cujos representantes foram convidados a formular lances sequenciais, distintos e decrescentes, conforme o seguinte mapeamento:

Tempo máximo para cada lance: 5 (cinco) minutos Redução mínima entre os lances: R\$ 300,00 (trezentos reais)		
LANCES	TELEFÔNICA	SOTHIS
1ª rodada	R\$ 38.088,00	R\$ 37.000,00



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2019

2ª rodada	R\$ 36.000,00	R\$ 35.000,00
3ª rodada	R\$ 34.000,00	R\$ 32.000,00
4ª rodada	R\$ 31.500,00	R\$ 30.000,00
5ª rodada	R\$ 29.000,00	R\$ 27.000,00
6ª rodada	DECLINOU	*

Em negociação, a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A. reduziu ao montante de R\$ 26.388,00 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais). A Pregoeira considerou o valor exequível, obtendo-se a seguinte **classificação definitiva**:

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA	LICITANTE	PREÇO PROPOSTO
1ª	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	R\$ 26.388,00
2ª	SOTHIS TECNOLOGIA E SERV. DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	R\$ 29.000,00

Finda a etapa de lances, a Pregoeira convidou os representantes legais das licitantes a fazer vistas das respectivas Propostas Comerciais. O representante da empresa Sothis, Sr. Marcio Pereira dos Santos, ao contemplar a Proposta da empresa Telefônica salientou que, consoante a Lei Licitatória, não é possível a fixação zero para o preço unitário dos itens que compõem a proposta, assim como salientou que existem tarifas nas quais incidem impostos. Acordou-se com as licitantes que a intenção verbal de recorrer da empresa Sothis seria reduzida em ata. Ato contínuo, a Pregoeira declarou a empresa Telefônica Brasil S.A. vencedora da etapa de lances. Ato contínuo, o Envelope "B" (Documentos de Habilitação) da licitante vencedora foi aberto, identificando-se o cumprimento de todas as exigências documentais preconizadas pelos subitens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 (Qualificação Técnico-Operacional). Neste diapasão, todos os documentos habilitatórios apreciados, mostraram-se em conformidade com o item 5 do Edital. Restou à Pregoeira declarar habilitada e vencedora a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., pelo preço total global de R\$ 26.388,00 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais). Os documentos da licitante declarada vencedora da etapa de lances foram vistoriados pela empresa Sothis. Em síntese, o quadro demonstrativo abaixo evidenciou a seguinte **classificação definitiva**:

ITEM	EMPRESA	PREÇO PROPOSTO
1	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	R\$ 26.388,00
2	SOTHIS TECNOLOGIA E SERV. DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	R\$ 29.000,00

Indagadas sobre a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, o representante legal da empresa SOTHIS TECNOLOGIA E SERV. DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. reiterou sua intenção pelas razões já esposadas acima, transcritas *ipsis litteris* neste ápice:

O representante da empresa Sothis, Sr. Marcio Pereira dos Santos, ao contemplar a Proposta da empresa Telefônica salientou que, consoante a Lei Licitatória, não é possível a fixação zero para o preço unitário dos itens que compõem a proposta, assim como salientou que existem tarifas nas quais incidem impostos. Acordou-se com as licitantes que a intenção verbal de recorrer da empresa Sothis seria reduzida em ata.

Finalmente, nos termos do 8.5, 8.5.1 e 8.5.2, a empresa Sothis foi intimada do prazo de 3 (três) dias, contados do dia subsequente em que houver expediente na Faculdade, para a apresentação das razões de recorrer por meio de memoriais, ficando a empresa Telefônica, intimada a apresentar contrarrazões, em igual período, que correrá a partir do término do prazo da



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 24/2019

recorrente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pública, cuja ata vai rubricada e assinada pela Pregoeira, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos procuradores da licitante.

MICHELLE HELENO ARAUJO DE MELLO

Pregoeira

CAROLINE RUBIO DA SILVA
Membro da equipe de Apoio

THAÍS LEÃO MORO
Membro da equipe de Apoio

EMPRESA	REPRESENTANTE
SOTHIS TECNOLOGIA E SERV. DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	
	MARCIO PEREIRA DOS SANTOS
TELEFÔNICA BRASIL S.A.	
	PAULO ROGÉRIO DOS SANTOS